

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão dos vencimentos do Tribunal de Contas de 2017 – Lei nº 22.589, de 18/7/2017**

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2017.

**Origem:** Projeto de lei nº 4.183/2017, de autoria do presidente do Tribunal de Contas.

A norma, em seu art. 1º, dispõe que ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2017, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 6,29%, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012. Foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado no ano de 2016.

As disposições da lei não se aplicam ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição da República, e sejam reajustados na forma prevista no §8º do mesmo artigo e ao servidor inativo de que trata o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 5 de novembro de 2007.

A matéria não sofreu alterações durante sua tramitação na Casa e foi aprovada em sua forma original.

GCT/GDC/APF/ REV